

**LEI N° 1.178, DE 03 DE MAIO DE 1993.**

Autoriza a permuta de lote de terreno doado a Maria Conceição Cota.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar com Maria Conceição Cota, um lote de terreno conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A permuta objeto de autorização mencionada no artigo anterior, recairá sobre o lote nº 01 da quadra 07, com 150 metros quadrados situada a rua Joana D'arc, bairro Alvorada, de propriedade de Maria Conceição Cota, utilizado pela Prefeitura, e o lote nº 01 da quadra 01 com 374,92 metros quadrados do loteamento Nova Esperança, situado a rua Ponte Nova, de propriedade da prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber e transferir os imóveis mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Na escritura de transferência a Maria Conceição Cota, deverá constar as condições estabelecidas nos arts. 3º e 4º da Lei 1.158 de 22 de dezembro de 1992.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 03 de maio de 1993.

GERMIN LOUREIRO